



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Diego Graciani de Almeida  
Poder Legislativo

Página 1 de 1

**PROJETO DE LEI N.º**

**AUTOR: DIEGO GRACIANI DE ALMEIDA (Diego Graciani)**

**EMENTA: ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL O DIA DO PIPEIRO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Artigo 1º** – Fica estabelecido no Município de Porto Real, o dia 26 de fevereiro, como o dia Municipal do Pipeiro.

**Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Este dia foi escolhido, em homenagem ao munícipe Romário de Oliveira da Silva, um dos pioneiros dessa prática em nosso município.

Vale ressaltar que este dia tem como objetivo a recreação, porém considerando a criminalização do uso de linhas com cerol, bem como uso de linhas chilenas, estes serão proibidos. Sendo autorizado somente o uso de linhas permitidas pela legislação vigente, como por exemplo a LEC – Linha Esportiva de Competição.

Competições em grupo de quem consegue empinar a pipa ou atingir a maior altura primeiro são saudáveis. Contudo, é preciso passar longe de produtos que tornam a linha cortante, como o cerol (mistura de cola com vidro moído ou limalha de ferro). A prática representa risco de morte para as pessoas ao redor. “Se a pipa enroscar na rede elétrica jamais tente recuperá-la, pois isso também já causou a morte de muitas pessoas”.

**Porto Real, 18 de junho de 2021**

**Diego Graciani de Almeida**

